



COMUNICAÇÃO INTERNA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

CI CIRC.
PRODHS
nº 42/2023



DE: Vania Pereira Morassutti Benatti - Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social PRODHS/UEMS

PARA: Docentes e Profissionais Técnicos da Educação Superior

ASSUNTO: Obrigatoriedade das Assinaturas Eletrônicas nos Processos Eletrônicos no Estado de MS

Prezados(as),

Considerando o Decreto Estadual nº. 15.903, de 2022, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Estado de MS, em seu art. 7º, parágrafo único, que normatiza a validade da assinatura eletrônica pelo Portal Gov.br para todos aqueles que não possuírem assinatura digital certificada;

Considerando o Decreto Estadual nº. 16.307, de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Sistemas de Processos Eletrônicos no Estado de Mato Grosso do Sul, de uso obrigatório e destinado a gestão processual e documentos e, observando os dispostos no:

- a) Art.2º,II, que conceitua assinatura eletrônica;
- b) Art.9º, caput, que determina sobre autoria, autenticidade e integridade de documentos e assinaturas;
- c) Art. 16, §1º §2º e §3º, que define os procedimentos referentes aos processos administrativos e a necessidade de assinatura eletrônica.

Considerando o Ofício Circular nº. 1143/SUGED/GAB/SAD/2023 que orientou a inclusão de assinaturas em todos os processos por meio do Portal [GOV.BR](#);

Considerando o Ofício Circular nº. 3082/SUGED/GAB/SAD/2023 que reforça a necessidade da utilização da assinatura digital por meio do Portal [GOV.BR](#), ou então assinatura digital certificada, de modo aos processos e documentos possuírem validade jurídica, uma vez que há documentos sendo produzidos sem as devidas assinaturas ou então com assinaturas que não possuem certificação;

Todos os documentos e processos desta Universidade deverão ser assinados através da Assinatura Digital Certificada, fornecida pela DINF, ou então por meio da plataforma [GOV.BR](#).

Não serão consideradas válidas assinaturas digitalizadas, aquelas produzidas por meio de fotos, scanners, leitores/editores de texto, ou então documentos e processos tramitados sem assinaturas.

Segue em anexo a esta C.I. o Manual de Assinatura pelo Portal [GOV.BR](#), e o Decreto que estabelece a assinatura eletrônica no estado de MS.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração e compreensão.

Vânia Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Data: 30/11/2023

Órgão Origem: GAB/PRODHS/UEMS

Data:

Órgão Destino: